

WRITTEN DECLARATION

pursuant to Rule 123 of the Rules of Procedure
on epilepsy

Gay Mitchell, Nirj Deva, Marian Harkin, Peter Skinner, Angelika Werthmann

Lapse date: 15.9.2011

O Parlamento Europeu,

Tendo em conta o artigo 123 de seu Regimento,

- A. Considerando que a epilepsia é a doença cerebral grave mais comum,
- B. Considerando que 6 000 000 pessoas na Europa têm epilepsia, com 300 000 novos casos diagnosticados a cada ano,
- C. Considerando que até 70% das pessoas com epilepsia podem ficar livres de crises com tratamento adequado, enquanto 40% das pessoas com epilepsia na Europa não recebem tal tratamento,
- D. Considerando que 40% das crianças com epilepsia têm dificuldades escolares,
- E. Considerando que as pessoas com epilepsia na Europa têm altos níveis de desemprego,
- F. Considerando que as pessoas com epilepsia são expostas ao estigma e preconceito,
- G. Considerando que a epilepsia tem um impacto profundo na saúde e em múltiplos aspectos da vida, e pode impor limitações físicas, sociais e psicológicas aos indivíduos e famílias,

1. Exorta a Comissão do Conselho a:

- Incentivar a pesquisa e a inovação no domínio da prevenção e diagnóstico precoce e tratamento da epilepsia;
- Colocar a epilepsia no topo das prioridades, enquanto uma das principais doenças com profundo impacto nos sistemas de saúde em toda a Europa;
- Tomar iniciativas para incentivar os Estados-Membros a garantir a igualdade de qualidade de vida, incluindo educação, emprego, transporte e saúde pública, para as pessoas com epilepsia, por exemplo, estimulando o intercâmbio das melhores práticas;
- Incentivar avaliações eficazes das consequências da epilepsia e da sua relevância nas grandes linhas de orientação das políticas de saúde nacionais e europeias

2. Exorta os Estados-Membros para introduzir uma legislação adequada para proteger os direitos das pessoas com epilepsia;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com os nomes dos signatários, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-Membros.

(tradução: RR / LPCE)